

**PORTARIA Nº 756, DE 7 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adriane Florin Pinheiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ADRIANE FLORIN PINHEIRO, CPF nº 440.704.031-91, matrícula nº 551755/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.710,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206635P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Arlete Lopes Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ARLETE LOPES COELHO, CPF nº 355.671.801-44, matrícula nº 448208/1, no cargo de Professor Assistente A, Nível IV, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.748,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206605P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 758, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Ivanez Ribeiro Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurador IVANEZ RIBEIRO CAMPOS, CPF nº 212.563.301-91, matrícula nº 277578/3, no cargo de Procurador do Estado, Nível IV, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.462,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206902P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA NATURATINS Nº 124-2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291 de mesma data, residente e domiciliado em Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 5º do Anexo ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996, combinado com o art. 7º, da Lei nº 2.095, de 09 de julho de 2009,

Em harmonia com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, que estabelece critérios e procedimentos para o Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo do Estado e demais normas correlatas;

**RESOLVE,**

Art. 1º Constituir a Comissão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Naturatins.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro ficam designados os seguintes Servidores e seus suplentes:

Titular: Domingos Souza dos Reis/Matrícula: 929168-2  
Suplente: Ivaci Rodrigues de Sousa/Matrícula: 0623020-2

Titular: Lucirene Gomes Botelho/Matrícula: 0913902-1  
Suplente: Ézio Alves Pereira/Matrícula: 619106-1

Titular: Edimar da Silva Machado/Matrícula: 1119055-8  
Suplente: Lusia Martins Silva/Matrícula: 229924-3

Art. 3º Compete exclusivamente a Comissão as seguintes atribuições:

I - Realizar o inventário patrimonial em conformidade com as orientações e dentro dos prazos previamente estabelecidos pelo Gestor Central de Patrimônio do Estado;

II - Para os casos exigidos de regularização, atribuir valor monetário a bens do ativo ou que passarão a figurar no ativo imobilizado resultante de avaliação e/ou reavaliação com evidenciação de critérios adotados explanados em relatórios visando assegurar o valor justo;

III - Empreender após encerramento de convênios as formalidades legais com vistas à doação e a transferência definitiva dos bens remanescentes ao acervo patrimonial do Instituto;

IV - Em conjunto com o Setor de Contabilidade acompanhar mensalmente a evolução das variações patrimoniais regularizando possíveis erros e/ou omissões de modo a manter a conciliação física financeira;

V - Promover o desfazimento de bens móveis inservíveis por meio de doação, bem como tornar favorável todos os requisitos necessários para alienação por Leilão daqueles passíveis nessa modalidade de licitação;

VI - Propor de forma fundamentada ao Presidente do Naturatins, abertura interna de processo administrativo de sindicância em decorrência de fatos que tenha causado dano ao patrimônio da Entidade.

Art. 4º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO NATURATINS, em Palmas aos dois dias do mês de maio de 2019.

MARCELO FALCÃO SOARES  
Presidente